



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 21284 / 9 / 2025
DATA: 17/09/2025 - 15:13:57
ASSUNTO: SOLICITA ESCLARECIMENTOS
REQ: COSTA VERDE COMERCIO DE PRODUTOS HOS
SENHA: 2719SIQ

comli

Adm/compras 15/09/25

Re



Olá, Caio Benites Rangel

Atos



Impugnações

INICIO

Impugnações

Painel

Boletim

Avisos

Voltar

Email

Pedido

Licitaplace

Descrição

Prezados, Boa tarde! Em relação às exigências descritas no item 12.15 do edital, referentes ao prazo de validade mínimo dos medicamentos (12.15.1), à rotulagem específica (12.15.2) e à apresentação de laudo de qualidade (12.15.3), solicitamos esclarecimentos quanto ao momento em que tais condições deverão ser comprovadas. Especificamente, gostaríamos de confirmar se:

- A comprovação e/ou apresentação dos documentos e declarações exigidos ocorrerá já na fase de habilitação, junto com a proposta;
- Se a exigência se aplica somente no ato da entrega dos produtos, após a contratação;
- Ou se há outro momento processual definido para essa comprovação.

A definição desse ponto é fundamental para que as licitantes possam preparar suas propostas de forma adequada e em conformidade com as exigências do edital. Att

PLANEJAMENTO

Demais Art

PCA

PROCESSOS

Pesquisa d

Processos

Relatórios

ORGANIZAÇÃO

Meu Perfil

Dados do Orgão

Operadores

Cargos

Eventos

Sair

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCESSO SOB Nº 21284
FLS. Nº 02
EM 17/09/2025
Assinatura / Carimbo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.777.695/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/08/2023

NOME EMPRESARIAL

COSTA VERDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV RIO DE JANEIRO

NÚMERO

1350

COMPLEMENTO

CEP

23.860-000

BAIRRO/DISTRITO

PRAIA DO SACO

MUNICÍPIO

MANGARATIBA

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

COSTAVERDECPH@GMAIL.COM

TELEFONE

(21) 3395-5201

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2025 às 12:14:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO Nº 21284
115. 03
ASSINATURA E CARIMBO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 21284

Número de Folhas 04

A/AO Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 17/09/2025.

Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 21284/2025

Ass.: A Fls. 5

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 11744/2025

À SESAU,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados por **COSTA VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange ao presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 24 de setembro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 18 de setembro de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Resposta Técnica

Processo Administrativo nº: 21284/2025

Referência: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 060/2025

Solicitante: Costa Verde Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.

Assunto: Esclarecimento

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, cumpre informar que as exigências constantes dos subitens 12.15.1 (validade mínima dos medicamentos), 12.15.2 (rotulagem específica) e 12.15.3 (apresentação de laudo de qualidade), conforme disposto no Termo de Referência, deverão ser atendidas e comprovadas, impreterivelmente, no momento da entrega dos produtos.

O referido Termo de Referência estabelece, de forma expressa, que:

- A validade mínima dos medicamentos deverá ser comprovada no ato da entrega, obedecendo ao prazo de pelo menos 12 (doze) meses, salvo previsão diferenciada constante no descritivo do item. Caso o medicamento possua validade intrínseca inferior ao exigido, deverá ser apresentada carta de compromisso referente à substituição dentro do prazo determinado.
- A rotulagem, contendo expressamente a indicação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO" e demais informações obrigatórias, deverá constar nas embalagens dos medicamentos, igualmente para conferência no ato do recebimento do objeto.
- O laudo de qualidade referente ao lote entregue deve ser apresentado no momento da entrega de cada remessa, conforme dispõe a legislação sanitária pertinente.

Contudo, esclarece-se que, para fins de habilitação e apresentação de proposta, não se exige, nesta fase, a apresentação dos documentos e/ou laudos previstos nos subitens supracitados. Na fase de habilitação, exige-se tão somente a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e à qualificação sanitária da empresa e dos produtos, estes últimos conforme exigências dispostas no edital e na legislação vigente.

O objetivo desse procedimento é garantir que a conferência dos requisitos de validade, rotulagem específica e apresentação de laudo ocorra no momento mais adequado sob a perspectiva do interesse público, qual seja, na ocasião do recebimento dos itens fornecidos, viabilizando, assim, uma análise efetiva do atendimento ao objeto licitado.

Adicionalmente, informa-se que o não atendimento às exigências no momento da entrega implicará na recusa dos produtos e aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto no Termo de Referência e legislação aplicável.

Dessa forma, reitera-se que a comprovação das condições constantes dos subitens 12.15.1, 12.15.2 e 12.15.3 do instrumento convocatório dar-se-á na ocasião da entrega dos produtos e não nas fases antecedente à contratação, resguardando a Administração Pública quanto à conformidade e à qualidade do objeto contratado.

Araruama-RJ, 12 de setembro de 2025.

Edgar Moreira Pampanini
Diretor de Departamento
Matrícula 77445

Edgar Moreira Pampanini
Diretor de Departamento

Araruama, 22 de setembro de 2025

DESPACHO

À Comissão de Licitações (COMLI);

Segue Resposta Técnica ao pedido de esclarecimento da empresa Costa Verde Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ao Pregão Eletrônico n.º 060/2025 **Aquisição de Medicamento**, para devidas providências.

Atenciosamente,


Edgar Moreira Pampanini
Diretor de Departamento
Matrícula 77445
Edgar Moreira Pampanini
Diretor de Departamento de Compras - SESAU

Recebido
em
22/09/25
às 14h13h
de